



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, **RAIMUNDO NONATO SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI. MG-4.457.881 SSP-MG, CPF 415.325.386-34, NASCIDO EM 05/11/1961, NATURAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47, BAIRRO JOSÉ ELOI, JOÃO MONLEVADE, MG, CEP 35930-219, E

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CI. M-8.631.357 SSP/MG, CPF: 057.529.706-95, NASCIDA EM, 09/03/1961, NATURAL DE RAUL SOARES, MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47, BAIRRO JOSÉ ELOI, JOÃO MONLEVADE, MG, CEP 35930-219, NA MELHOR FORMA DE DIREITO RESOLVEM ENTRE SI, CONSTITUIREM UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, QUE REGER-SE-A PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA 1ª** - A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE **RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA** E O NOME DE FANTASIA DE **CONSTRUSOUZA** E TERÁ SUA SEDE, NA RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47, BAIRRO JOSÉ ELOI, JOÃO MONLEVADE, MG, CEP 35930-219, POR TEMPO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, INICIANDO SUAS ATIVIDADES A PARTIR DO REGISTRO DESTA CONTRATO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

**CLÁUSULA 2ª** - O CAPITAL DA SOCIEDADE SERÁ DE R\$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS ), DIVIDIDO EM 5.000 ( CINCO MIL ) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 ( UM REAL ) CADA UMA, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NESTE ATO, SENDO 4.500 ( QUATRO MIL E QUINHENTAS ) QUOTAS PERTENCENDO A RAIMUNDO NONATO SOUZA NO VALOR DE R\$ 4.500,00 ( QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS ) E 500 ( QUINHENTAS ) QUOTAS PERTENCENDO A MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, NO VALOR DE R\$ 500,00 ( QUINHENTOS REAIS ).

NOME	QUOTAS	VALOR	%
RAIMUNDO NONATO SOUZA	4.500	R\$ 4.500,00	90
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	500	R\$ 500,00	10
TOTALIZANDO	5.000	RS 5.000,00	100

**CLÁUSULA 3ª** - O OBJETIVO DA SOCIEDADE SERÁ, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, LIMPEZA URBANA E ESGOTO, REPARO EM VIAS PUBLICAS**.

**CLÁUSULA 4ª** - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE BEM COMO O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÁ, EXERCIDA PELO SÓCIO RAIMUNDO NONATO SOUZA, FICANDO POR ESTE MOTIVO EXPRESSAMENTE PROIBIDO, SUBSCREVER ENDOSSOS, SAQUES DE FAVOR, FIANÇAS OU ABONOS QUE POSSAM ENVOLVER A RESPONSABILIDADE SOCIAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O SÓCIO RAIMUNDO NONATO SOUZA, RESPONDERÁ PERANTE A SOCIEDADE E TERCEIROS PELO EXCESSO DE MANDATO QUE PRATICAR COM VIOLAÇÃO DA LEI DO CONTRATO SOCIAL;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O SÓCIO RAIMUNDO NONATO SOUZA, RESPONDERÁ A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE E TEM OS MAIS AMPLOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, DISTRIBUINDO E SE INCUMBINDO DOS ENCARGOS E DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O PEDIDO JUDICIAL DE CONCORDATA, AUTOFALÊNCIA, OU QUALQUER OUTRO ATO JURÍDICO QUE AFETE AS ATIVIDADES, SÓ PRODURIRÃO OS EFEITOS, QUANDO SUBSCRITO POR TODOS OS SÓCIOS.

**PARÁGRAFO QUARTO** - PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA EMPRESA SERÁ NECESSÁRIA A ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A SOCIEDADE PODERÁ CONSTITUIR PROCURADORES COM FINS ESPECÍFICOS, SENDO TAIS ATOS DE CONSTITUIÇÃO ASSINADOS POR TODOS OS SÓCIOS.

**CLÁUSULA 5ª** - A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Maria da Conceição de Souza

Souza



CONTRIBUTO DE CONSUMO SOBRE O VALOR DA RECEITA DO FISCAL DO MUNICÍPIO

Este documento tem por finalidade apresentar o resultado da aplicação do método de cálculo do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988 e no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

O método de cálculo adotado para a determinação do valor do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, consiste em aplicar o percentual de 0,5% sobre o valor da receita do município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988.

Para a aplicação do método de cálculo, foram considerados os dados da receita do município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988, e o valor da receita do município, conforme estabelecido no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

O resultado da aplicação do método de cálculo, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988, é o valor do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, conforme estabelecido no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

ANEXO	VALOR
ANEXO I	100.000.000,00
ANEXO II	200.000.000,00
ANEXO III	300.000.000,00
ANEXO IV	400.000.000,00
ANEXO V	500.000.000,00
ANEXO VI	600.000.000,00
ANEXO VII	700.000.000,00
ANEXO VIII	800.000.000,00
ANEXO IX	900.000.000,00
ANEXO X	1.000.000.000,00

O valor do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988, é o valor da receita do município, conforme estabelecido no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

O valor do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988, é o valor da receita do município, conforme estabelecido no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

O valor do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988, é o valor da receita do município, conforme estabelecido no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

O valor do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988, é o valor da receita do município, conforme estabelecido no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

O valor do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988, é o valor da receita do município, conforme estabelecido no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

O valor do Contributo de Consumo sobre o Valor da Receita do Fiscal do Município, conforme estabelecido no art. 159 da Constituição Federal de 1988, é o valor da receita do município, conforme estabelecido no art. 132 do Regulamento do Imposto de Renda de 1967.

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA 6ª** - AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

**CLÁUSULA 7ª** - NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR QUANDO FOR O CASO.

**CLÁUSULA 8ª** - A SOCIEDADE NÃO POSSUI FILIAIS, RESERVANDO-SE POREM O DIREITO DE ABRI-LA EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL SE ASSIM OS CONVIER.

**CLÁUSULA 9ª** - EM CASO DE FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE QUALQUER SÓCIO A SOCIEDADE NÃO DISSOLVERÁ, SENDO MANTIDA PELOS SÓCIOS REMANESCENTES OU SUCESSORES DO FALECIDO OU INTERDITADO. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO (S) SÓCIO (S) REMANESCENTE(S), OS SÓCIOS REMANESCENTES PAGARÃO OS HERDEIROS OU INTERDITADO, VALOR DE SEUS HAVERES REGULARMENTE APURADOS EM BALANÇO ESPECIAL, NO PRAZO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA APURAÇÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

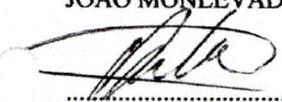
**CLÁUSULA 10ª** - OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

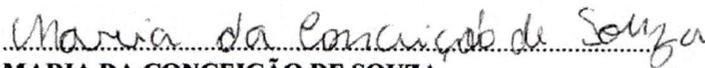
**CLÁUSULA 11ª** - O ADMINISTRADOR RAIMUNDO NONATO SOUZA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

**CLÁUSULA 12ª** - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE, MG, PARA DIRIMIR QUAISQUER AÇÃO FUNDADA NO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM ASSINAM.

JOÃO MONLEVADE, 07 DE JANEIRO DE 2009.

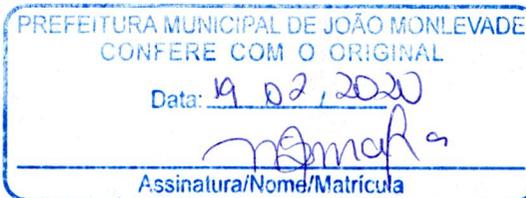
  
.....  
RAIMUNDO NONATO SOUZA  
CPF: 415.325.386-34

  
.....  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA  
CPF: 057.529.706-95

TESTEMUNHAS:

  
.....  
SONIA MARTINS COTA  
CI.MG-4.933.487

  
.....  
EDMILSON AGOSTINHO CORREIA  
CI. M-3.219.097



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120840638-2

PROTOCOLO: 09/067.940-7

DATA: 18/03/2009

#RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA#

  
SECRETÁRIA GERAL





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31208406382</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193081818251

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**JOAO MONLEVADE**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 Maio 2019**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7287893 em 03/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo nº 91882151 - 02/05/2019. Autenticação: 92F29730B1F98BFEBB86BCA7AA8EAB84B34AAF89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/188.215-1 e o código de segurança RDHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/188.215-1	J193081818251	02/05/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten signatures in blue ink.







### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DE MG, Nº 312.084.0638-2, CNPJ 10.707.469/0001-19.

Raimundo Nonato Souza, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1961, natural de João Monlevade, MG, portador da carteira de identidade MG-4.457.881 PC-MG, CPF 415.325.386-34, filho de Jacintho Braz de Souza e Raimunda Barbosa de Souza, residente e domiciliado na rua José de Melo, nº 47, bairro José Elói, João Monlevade - MG, CEP 35930-219 e Maria da Conceição de Souza, brasileira, empresária, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1961, natural de Raul Soares, MG, portadora da carteira de identidade MG-8.631.357 PC-MG, CPF 057.529.706-95, filha de Emílio de Souza e Maria Valentina de Souza, residente e domiciliada na rua José de Melo, nº 47, bairro José Elói, João Monlevade - MG, CEP 35930-219.

Na melhor forma de direito resolvem entre se alterar a sociedade empresária LTDA - ME, registrada na Junta Comercial de MG, Nº 312.084.0638-2, em 18/03/2009, primeira alteração registrada na junta comercial, nº 5629402, em 11/12/2015, CNPJ 10.707.469/0001-19, como segue.

1ª – O capital social passar a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
Raimundo Nonato Souza	270.000	R\$ 270.000,00	90 %
Maria da Conceição de Souza	30.000	R\$ 30.000,00	10 %
Totalizando	300.000	R\$ 300.000,00	100 %

Rua José de Melo, nº 47 – José Elói, João Monlevade - MG - CEP: 35.930-219



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7287893 em 03/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo 191882151 - 02/05/2019. Autenticação: 92F29730B1F98BFEBB86BCA7AA8EAB84B34AAF89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/188.215-1 e o código de segurança RDHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM





## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### **2ª – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade permanece o nome empresarial CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanece o objeto social construção de edifícios, obras de alvenaria, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios e outras estruturas, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento em gesso e estuque, outras obras de acabamento da construção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagens de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, construção de instalações esportivas e recreativas, impermeabilização em obras de engenharia civil.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanece a sede da empresa, Rua José de Melo, nº 47, bairro José de Elói, João Monlevade, MG. CEP 35.930-219.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio Raimundo Nonato Souza, ficando por este motivo expressamente proibidos, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio Raimundo Nonato Souza, responderá perante a sociedade e terceiros, pelo excesso de mandato que praticar com violação da lei do contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio Raimundo Nonato Souza, responderá a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos, e da administração social.

Rua José de Melo, nº 47 – José Elói, João Monlevade - MG - CEP: 35.930-219



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7287893 em 03/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo 191832151 - 02/05/2019. Autenticação: 92F29730B1F98BFEBB86BCA7AA8EAB84B34AAF89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/188.215-1 e o código de segurança RDHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM





### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – Para a alienação de bens patrimoniais da empresa, será necessária a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade poderá constituir procuradores com fins específicos, sendo tais atos de constituição assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade não possui filiais, reservando-se porem o direito de abri-la em qualquer parte do território nacional se assim os convier.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não dissolverá, sendo mantida pelos sócios remanescentes ou sucessores do falecido ou interditado não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, os sócios remanescentes pagarão os herdeiros ou interditado, valor de seus haveres regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Rua José de Melo, nº 47 – José Elói, João Monlevade - MG - CEP: 35.930-219



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7287893 em 03/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo 191882151 - 02/05/2019. Autenticação: 92F29730B1F98BFEBB86BCA7AA8EAB84B34AAF89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/188.215-1 e o código de segurança RDHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pac. 5/9





### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador Raimundo Nonato Souza declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas previstas no contrato de constituição, que não tenham sido aqui modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade, MG, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

João Monlevade, 02 de maio de 2019

\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Souza  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição de Souza  
Sócia

Rua José de Melo, nº 47 – José Elói, João Monlevade - MG - CEP: 35.930-219



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7287893 em 03/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo 191882151 - 02/05/2019. Autenticação: 92F29730B1F98BFEBB86BCA7AA8EAB84B34AAF89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/188.215-1 e o código de segurança RDHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/188.215-1	J193081818251	02/05/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
057.529.706-95	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten signatures in blue ink.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, de nire 3120840638-2 e protocolado sob o número 19/188.215-1 em 02/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7287893, em 03/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA
057.529.706-95	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Sexta-feira, 03 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7287893 em 03/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo 191882151 - 02/05/2019. Autenticação: 92F29730B1F98BFEBB86BCA7AA8EAB84B34AAF89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/188.215-1 e o código de segurança RDHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.707.469/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA SOUZA &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUSOUZA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE DE MELO</b>	NÚMERO <b>47</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>35.930-219</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE ELOI</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO MONLEVADE</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LOGOS@PLANETARIUM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3851-1671/ (31) 3851-1671</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2020** às **08:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/06/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/09/2020 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA SOUZA &amp; CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003259683.00-86

CNPJ/CPF: 10.707.469/0001-19

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE DE MELO

NÚMERO: 47

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JOSE ELOI

CEP: 35930219

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000402020083





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAO MONLEVADE  
MINAS GERAIS



Certidao Negativa de Debitos Municipais

Nº 0000818 / 2020

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

CNPJ nº: 10.707.469/0001-19

INSC. ESTADUAL: 0032596830086

INSC. MUNICIPAL: 0000113999

ENDERECO

RUA JOSE DE MELO, Nº 47 - - JOSE ELOI - CEP: 35930219 - João  
Monlevade - MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de  
responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado NÃO  
CONSTAR, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais.  
Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta  
Secretaria Municipal de Fazenda.

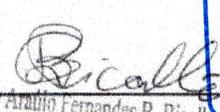
FINALIDADE DA CERTIDAO:

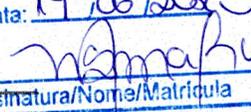
OBSERVACAO:

Joao Monlevade (MG), 21 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 19.06.2020

  
Raimy Araújo Fernandes B. Bicalho  
Matricula nº 11506  
Adm. de Tributos Mobiliários

  
Assinatura/Nome/Matrícula

Qualquer rasura invalida a certidao.

CERTIDAO VALIDA POR 90 DIAS





Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.707.469/0001-19  
**Razão Social:** CONSTRUTORA SOUZA E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE DE MELO 47 / JOSE ELOI / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-219

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031503444360308033

Informação obtida em 06/06/2020 15:54:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Concorrência Nº. 06/2020

**DECLARAÇÃO**

Construtora Souza e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.707.469/0001-19, sediada à rua José de Melo nº 47, bairro José Elói na cidade de João Monlevade-MG, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Monlevade, 22 de Junho de 2020.

  
**Raimundo Nonato Souza**  
Representante Legal

10.707.469/0001-19  
Construtora Souza & Cia Ltda.  
Rua José de Melo, 47  
José Elói - CEP 35.930-219  
João Monlevade - MG

 (31)3851-8663

 contatos.construsouza@gmail.com

 Rua José de Melo, 47, José Elói - João Monlevade/MG





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.707.469/0001-19

Certidão nº: 13171020/2020

Expedição: 06/06/2020, às 09:05:06

Validade: 02/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.707.469/0001-19, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA SOUZA E CIA LTDA  
CNPJ: 10.707.469/0001-19

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 21/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Junho de 2020 às 08:58

JOÃO MONLEVADE, 06 de Junho de 2020 às 08:58

**Código de Autenticação:** 2006-0608-5859-0699-9563

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

